

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2008.

PARECER Nº 075/2008.
Projeto de Lei nº CM-036/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-036/2008, de autoria do nobre Vereador Juliano Soares Luiz, que altera o § 3º e acrescenta o § 4º no artigo 1º, da Lei Municipal 6.716, de 19 de fevereiro de 2008, dispõe sobre a afixação de orientações sobre o DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) em estabelecimentos de prestação de serviços de saúde públicos ou privados, e funerárias do Município, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição vem incluir no texto original da Lei Municipal 6.716/08, os dizeres que devem estar contidos no cartaz informativo que prestadores de serviços relacionados à saúde e funerárias de Divinópolis, informando a população sobre o Seguro Obrigatório – DPVAT.

A mesma também atribui aos estabelecimentos a obrigação de informar o endereço e o telefone atualizados do local onde as famílias terão as informações sobre os procedimentos a serem tomados para receberem o Seguro Obrigatório. *(Conforme Justificativa do Projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-036/2008.

Sala das Comissões, 23 de Abril de 2008.

Milton Donizete da Silva
Relator

Aristides Salgado dos Santos
Secretário

Roberto Pedro Bento
Presidente